



## RESOLUÇÃO Nº. 118 – CEPEX/2015

Estabelece Critérios para Aproveitamento das Vagas Remanescentes do Processo Seletivo 02/2015.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **ad referendum**, considerando:

- o Regimento Geral da Unimontes;
- a ocorrência de vagas não preenchidas através do Processo Seletivo 02/2015, nos seguintes cursos e localidades:
  - Licenciatura em Letras/Espanhol – Montes Claros - (Vespertino) – 27 vagas;
  - Licenciatura em Letras/Português – Espinosa - (Noturno) – 27vagas;
  - Licenciatura em Letras/Inglês – Januária - (Noturno) – 25vagas;
- o disposto no item 9.5 do Edital do Processo Seletivo 02/2015 da Unimontes;
- o disposto no item 13.3 do Edital do Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES/2014 da Unimontes;
- a inexistência de candidatos classificados em Lista de Espera, em qualquer dos cursos supracitados, em número suficiente para ocupar todas as vagas disponíveis;
- a existência de candidatos classificados em Lista de Espera no Processo Seletivo 01/2015, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- o princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, insculpido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96;
- a responsabilidade da Unimontes para com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados,

### RESOLVE:

#### Art. 1º CONCEDER:

**a)** aos candidatos classificados em Lista de Espera de qualquer dos cursos regulares de graduação da área de Ciências Humanas da Unimontes, no Processo Seletivo 02/2015, Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação, ou aqueles que foram aprovados nos processos seletivos 3/2014 e 1/2015, mas que tiveram o início das turmas suspensos, a possibilidade de fazer reopção para os Cursos de: Licenciatura em Letras/Espanhol, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Letras/Inglês, nos *campi* acima especificados;

**b)** aos Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação, considerada a afinidade de sua formação, observando a grande área de Ciências Humanas, a possibilidade de matrícula em qualquer dos cursos acima relacionados, observadas a ordem de prioridade estabelecida no artigo 3º desta Resolução:

§ 1º – Em relação à alínea “a”, sendo o número de candidatos para cada curso, e para cada *campi*, superior ao número de vagas restantes no curso pleiteado, a classificação em ordem decrescente, far-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final dos Processos Seletivos 02/2015 ou aqueles que foram aprovados nos processos seletivos 3/2014 e 1/2015.

§ 2º – Em relação à alínea “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes, a classificação, em ordem decrescente, far-se-á, pela análise do Histórico



Escolar do Curso Superior concluído, observando-se a afinidade do curso e a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.

**Art. 2º** – Os interessados deverão, pessoalmente, ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na Secretaria do Campus onde funcionará o curso de sua escolha neste processo, nos dias úteis do período de 26 a 31/08 de 2015, no horário de 8 às 18 horas.

**§ 1º** - Na hipótese prevista na alínea “b” do art. 1º, os candidatos deverão anexar **cópia legível** autenticada (ou acompanhada do original) do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação concluído.

**§ 2º** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o candidato seja aprovado no processo, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após a matrícula, Diploma do Curso Superior de Graduação concluído.

**Art. 3º** – Nesse processo, para cada curso e no limite das vagas, serão classificados prioritariamente os candidatos referidos na alínea “a”, em seguida os candidatos previstos na alínea “b”, todas do art. 1º desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Observados os critérios estabelecidos, em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

**Art. 4º** – O resultado final será divulgado pela Secretaria Geral da Unimontes, pelas Secretarias Setoriais dos *campi* de: Montes Claros, Januária e Espinosa pela Comissão Técnica de Concursos – COTEC – e pela Internet no sítio <http://www.cotec.unimontes.br>, no dia 02 de setembro de 2015.

**Art. 5º** – A matrícula dos candidatos selecionados neste processo deverá ser efetivada no dia 03 de setembro de 2015, no horário de 8 às 20 horas, na Secretaria do Campus para o qual foi selecionado.

**Art. 6º** – Os candidatos portadores de diploma de curso superior, após matriculados, poderão pleitear aproveitamento de estudos, para fins de dispensa do cumprimento de disciplinas cursadas com proveito no curso superior.

**Art. 7º** – Não serão oferecidos os cursos, cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente, através dos Editais dos Processos Seletivos 03/2014, 01/2015 e 2/2015.

**Art. 8º** – A Comissão Técnica de Concursos, a Secretaria Geral da Unimontes e as Coordenações dos *campi* ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.

**Art. 9º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 26 de agosto 2015.

*Professor João dos Reis Canela*

REITOR E PRESIDENTE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO